



## EDITAL Nº 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 3785/2025 e 3786/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições ao processo seletivo simplificado, que objetiva selecionar candidatos para função pública, de caráter temporário e emergencial, para preenchimento dos cargos e vagas constantes no item nº 4, deste Edital, que será regido pelas normas aqui estabelecidas, disponível na página oficial do Município, no site <http://www.arvorezinhars.com.br> e no mural da Prefeitura Municipal.

### 1 - Inscrições:

**1.1** Período de inscrições: de 31/01/2025 a 06/02/2025, no horário das 8h00min. às 11h00min e das 13h15min. às 16h30min.

**1.2** Local das inscrições: junto à Sede do Poder Executivo Municipal, com endereço na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, centro, em Arvorezinha/RS,

**1.3** As inscrições do(a)s candidato(a)s implicarão no conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**1.4** As inscrições serão gratuitas.

**1.5** Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.

### 2 - Requisitos para a inscrição:

**2.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao endereço e nos horários indicados no item 1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, apresentando, em ambos os casos, a seguinte documentação:





**2.1.1** Ficha de inscrição, preenchida e assinada (Anexo I)

**2.1.2** Currículo Pessoal (Anexo II) com comprovações (comprovante de tempo de serviço no setor público ou privado; cópia juntamente com o original dos cursos de capacitação)

**2.1.3** Original e cópia dos seguintes documentos:

**2.1.3.1** Identidade que mereça fé pública.

**2.1.3.2** Comprovante de inscrição no CPF.

**2.1.3.3** Comprovante de Escolaridade.

**2.1.3.4** Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

Os documentos poderão ser autenticados, no ato da inscrição, desde que o(a) candidato(a) apresente para conferência os originais, juntamente com a cópia.

### **3 - Disposições preliminares:**

**3.1** O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão composta por servidores, designados pelas Portarias nº 10.349/2025 (para inscrições) e nº 10.350/2025 (julgamento do processo).

**3.2** Durante toda a realização do processo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

**3.3** Os editais de todas as fases do processo, bem como as decisões, serão publicados no painel de publicações oficiais do Poder Executivo e em meio eletrônico.

**3.4** Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente, salvo norma específica dispendo de maneira diversa.





**3.5** O processo seletivo simplificado consistirá na análise de currículos do(a)s candidato(a)s pela comissão.

**3.6** A contratação terá o prazo de vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com exceção do cargo de Visitador do PIM, que poderá ser contratado por período de até 12 (doze) meses.

#### 4 - Das especificações da função temporária

| Nº de vagas (CR) | Denominação            | Carga Horária semanal | Escolaridade                                                   | Remuneração  |
|------------------|------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------|--------------|
| 8                | Motorista              | 44h                   | 4ª série do 1º grau                                            | R\$ 2.527,18 |
| 7                | Operador de Máquinas   | 44h                   | 4ª série do 1º grau                                            | R\$ 3.552,16 |
| 8                | Operário               | 44h                   | Sem exigência específica                                       | R\$ 1.738,66 |
| 4                | Operário Especializado | 44h                   | 1º grau completo e/ou incompleto                               | R\$ 2.369,42 |
| 7                | Gari                   | 44h                   | Sem exigência específica                                       | R\$ 1.738,66 |
| 7                | Vigia                  | 44h                   | 3ª série do 1º grau                                            | R\$ 1.738,66 |
| 2                | Psicólogo              | 20h                   | Nível superior (habilitação legal para exercício da profissão) | R\$ 3.188,36 |





|   |                   |     |                                                                |              |
|---|-------------------|-----|----------------------------------------------------------------|--------------|
| 2 | Farmacêutica      | 40h | Nível superior (habilitação legal para exercício da profissão) | R\$ 6.916,48 |
| 2 | Agente de Saúde   | 40h | Ensino médio completo                                          | R\$ 3.036,00 |
| 2 | Enfermeira(o)     | 40h | Nível Superior (habilitação legal para exercício da profissão) | R\$ 6.916,48 |
| 2 | Assistente Social | 40h | Nível Superior (habilitação legal para exercício da profissão) | R\$ 6.376,77 |
| 2 | Odontólogo        | 24h | Nível superior (habilitação legal para exercício da profissão) | R\$ 5.260,80 |
| 4 | Engenheiro Civil  | 20h | Nível superior (habilitação legal para exercício da profissão) | R\$ 5.260,80 |
| 1 | Visitador do PIM  | 30h | Ensino                                                         | R\$ 1.502,14 |





## a) Motorista:

### ATRIBUIÇÕES:

**Descrição Sintética:** Dirigir veículos automotores em geral e zelar pela sua conservação;

**Descrição Analítica:** Dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; - Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; - Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; - Fazer reparos de emergência; - Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; - Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; - Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; - Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; - Providenciar e lubrificação quando indicada; - Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; - Executar outras tarefas afins.

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** "5"

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas

Especial: Sujeito a uso de uniforme e plantões, viagens e atendimento ao público.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

Instrução: 4ª série do 1º grau.

Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.

**HABILITAÇÃO NACIONAL:** Categ. "D"

## b) Operador de Máquina:

### ATRIBUIÇÕES:

**Descrição Sintética:** Operar máquinas e equipamentos rodoviários.

**Descrição Analítica:** - Operar máquinas e equipamentos rodoviários; - Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro escavadeira, carro plataforma e outros; - Abrir valetas e cortar taludes; - Proceder escavações transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes - Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; - Proceder ao transporte de aterros; - Efetuar





ligeiros reparos quando necessário; - Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; - Zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; - Comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; - Executar outras tarefas afins.

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** "7"

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas

Outros: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

- Instrução: 4ª série do 1º grau.

- Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.

**HABILITAÇÃO NACIONAL:** Categoria "C"

**c) Operário:**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Realizar trabalhos braçais de características gerais.

**Descrição Analítica:** - Carregar e descarregar veículos em geral; - Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; - Fazer mudança; - Proceder à abertura de valas; - Efetuar serviços de capina em geral; - Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; - Zelar pela conservação e limpeza de sanitários; - Auxiliar tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; - Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; - Auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; - Cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; - Manejar instrumentos agrícolas; - Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); - Aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; 3.2.15 - Alimentar animais sob supervisão; - Proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; - Executar serviços gerais auxiliares de qualquer natureza; - Executar tarefas afins.

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** "3-A"

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.





- Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- **Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.
- **Instrução:** Sem exigência específica.
- **Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, na ocasião da posse no cargo.

#### **d) Operário Especializado:**

#### ATRIBUIÇÕES:

**Descrição Sintética:** Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.

**Descrição Analítica:** - Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; – Executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos, operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortados de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; – Ascender forjas; – Auxiliar serviços de jardinagem; – Cuidar de árvores frutíferas; – Lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; – Limpar estátuas e monumentos; – Vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; – Abastecer máquinas; – Auxiliar na preparação do asfalto; – Manejar instrumentos agrícolas; – Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc.); – Aplicar inseticidas e fungicidas; – Zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; – Realizar trabalhos auxiliares de pedreiro, carpintaria e pintura; – Executar outras tarefas afins.

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** “4”

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: Carga horária semanal de 44 horas.
- Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.
- Instrução: 1º grau completo e ou incompleto
- Outros: Declaração de bens que constituem seu patrimônio, na ocasião da posse no cargo.





## e) Gari:

### ATRIBUIÇÕES:

**Descrição Sintética:** Efetuar varrição e limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos.

**Descrição Analítica:** - Varrer ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, utilizando diversos tipos de vassouras, para deixá-los limpos; - Para deixá-los limpos; reunir ou amontoar detritos fragmentados e outros objetos, empregando ancinhos ou outros instrumentos, para posteriormente recolhe-los; - Recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, a fim de facilitar a coleta e o transporte; - Executar outras tarefas afins.

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** "3-A"

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro ( 44) horas.
- Outros: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção especiais.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.
- Instrução: Sem exigência específica.
- Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.

## f) Vigia

### ATRIBUIÇÕES:

**Descrição Sintética:** Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios Municipais.

**Descrição Analítica:** - Exercer vigilância em locais previamente determinados; - Realizar roda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; - Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso aos prédios que estão sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; - Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; - Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; - Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; - Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; - Acompanhar servidores, quando necessário, no exercício de suas funções; - Exercer tarefas afins.

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** "3-A"





## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro ( 44) horas.
- Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.
- Instrução: 3ª série do 1º grau.
- Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.

### **g) Psicólogo:**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** - Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos.

**Descrição Analítica:** - Proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e experiência de laboratório e de outra natureza para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; - Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psico-diagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades; - Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para estabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; - Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, facilidades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos no meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; - Participar na elaboração de análises ocupacionais observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; - Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e a avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevista, elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de





emprego, administração de valor do ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor, reunir informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicológicos obtidos em testes e exames para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;

- Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias, e outros distúrbios psíquico, aplicando e interpretando provas e outros relativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas.

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** "8" (proporcional)

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
- Especial: Serviço externo, contato com o público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos
- Instrução: Curso superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicóloga.
- Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

**h) Farmacêutica(o):**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Controlar os serviços de manipulações farmacêuticas e fiscalizar o fluxo e a qualidade dos produtos farmacêuticos.

**Descrição Analítica:** Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médica; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários a farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues a farmácia; ter custódia, drogas tóxicas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; executar tarefas afins.

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** "9"

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

Idade mínima de 18 anos;





Instrução: Curso superior em Farmácia;

Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão;

Forma de Ingresso: Concurso Público

### **i) Agente Comunitário de saúde ÁREAS 1 e 2 (conforme anexo IV):**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**Descrição Analítica:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** "3"

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

#### **REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público ou concurso público;
- Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- Haver concluído o ensino médio
- Idade mínima de 18 anos.

### **j) Enfermeira(o)**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Arvorezinha**  
ADM 2021.2024



educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública.

**Descrição Analítica:** - Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; - Prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e sessões próprias, prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; - Administrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; - Zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; - Preparar o campo-operatório e esterilizar o material; - Orientar o isolamento de pacientes, supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; - Orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; - Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o alto cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; - Acompanhar e desenvolvimento de programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; - Administrar treinamento na área de enfermagem; - Aplicar terapia, dentro da área de sua competência; - Sob controle médico prestar primeiros socorros; - E aprazar exames de laboratório, de raio X, e outros; - Aplicar terapia especializada, sob controle médico; - Promover a participação para estabelecimento de normas e padrões do serviço de enfermagem, participar de programas de saúde pública e geral, auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; - Participar de programas de imunização, realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimento sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; - Realizar consultas de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; - Promover e controlar o estoque de medicamentos, manter contatos com responsável por unidade médica e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem como os de assistência médica; - Participar de inquéritos epidemiológicos, participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situação de emergência e de calamidade pública; - Realizar e integrar testes imuno-diagnósticos, requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas a aplicação de medidas preventivas; - Colher material para exames laboratoriais; - Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; - Emitir pareceres em matéria de sua especialidade; - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; - Executar outras tarefas afins.

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** "9"

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Geral: carga horária semanal de quarenta (40) horas;
- Especial: o exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos;
- Instrução: Nível superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro;
- Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.



MUNICÍPIO DE  
**ARVOREZINHA-RS**

51.3772.0300  
gabinete@arvorezinhars.com.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro  
Arvorezinha/RS - CEP 95995-000

f@prefeituraarvorezinha  
@prefeituradearvorezinha

[www.arvorezinhars.com.br](http://www.arvorezinhars.com.br)



## **k) Assistente Social:**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução; estudar, planejar diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

**Descrição Analítica:** - Realizar e orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; - Preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; - Realizar e interpretar pesquisas sociais; - Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; - Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; - Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; - Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; - Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; - Supervisionar o Serviço Social através das Agências; - Orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso em colônias de férias; - Selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc.; - Orientar investigações sobre a situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; - Manter contato com a família legítima e a substituta, - Promover o recolhimento de crianças abandonadas; - Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; - Prestar assistência a condenados por delito ou contravenção bem como as suas respectivas famílias; - Promover a reintegração dos condenados à suas famílias e na sociedade; - Executar outras tarefas afins.

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** "8-A"

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- Especial: Serviço externo, contato com o público.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos
- Instrução: Nível superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.
- Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, na ocasião da posse no cargo.





## I) Odontólogo

### ATRIBUIÇÕES:

**Descrição Sintética:** Prestar assistência odontológica a pessoas necessitadas e a clientela estudantil, na área de atuação do Município.

**Descrição Analítica:** - Realizar atividades na área de odontologia, segundo programas de assistência elaborados pelo Município; - Executar atividades dentárias, na área de saúde preventiva da boca e dos dentes; - Orientar as pessoas quanto a higiene bucal e cuidados necessários para uma boa saúde oral; - Coordenar atividades de fluoretização dos dentes; - Atender pessoas que precisam dos serviços do profissional dentista; - Executar consultas de alunos de rede escolar para verificar seu estado de saúde oral e dentário e orientá-los nos cuidados necessários à sua prevenção; - Participar de programas, estudos e outras atividades que visem preservar, prevenir e melhorar a saúde da boca e dos dentes da população em geral. - Executar outras atividades inerentes à profissão de odontólogo.

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** "8"

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: Carga horária semanal de vinte e quatro horas (24);

Especial: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

- O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local.

- Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, na ocasião da posse no cargo.

## m) Engenheiro Civil

### ATRIBUIÇÕES:

**Descrição Sintética:** Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.

**Descrição Analítica:** - Executar ou supervisionar os trabalhos topográficos e geodésicos; - Executar projetos dando o respectivo parecer; - Dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; - Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de





rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, drenagem e irrigação, das destinadas ao aproveitamento de energia, rios e canais, e das de saneamento urbano e rural; – Realizar perícia e fazer arbitramento; – Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizam energia elétrica, bem como as oficinas e geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica: – Executar outras atividades afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Geral: Carga horária semanal de vinte horas (20h)
- Outros: O exercício do cargo público poderá determinar realização de viagens.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.
- Instrução: Curso superior de engenharia civil
- Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.

#### **n) Visitador do PIM (Primeira Infância Melhor)**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Planejar e executar os atendimentos em conformidade com a metodologia do Programa Primeira Infância Melhor - PIM, considerando o contexto familiar, comunitário e cultural, visando apoiar as famílias no cuidado, educação e proteção das crianças.

**Descrição Analítica:** Ter amplo conhecimento da metodologia do PIM (Programa Primeira Infância Melhor); ter amplo conhecimento quanto ao desenvolvimento integral da criança, desde a gestação até os 5 anos de idade nos aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social; orientar as famílias quanto ao desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos, com sugestões de atividades respeitando a cultura familiar; realizar atendimento domiciliar individual as crianças de 0 a 3 anos cadastradas no PIM; realizar ações grupais na comunidade de abrangência das famílias cadastradas no PIM, com as crianças de 3 a 6 anos, juntamente com seus pais e com grupo de gestantes; propor e participar de ações sociais e comunitárias envolvendo as famílias do PIM; promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil, bem como com outras equipes de saúde; manter fichas de registro, acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento da criança atualizados; alimentar o programa informatizado do PIM; participar de reuniões com o GTM para orientação e planejamento; planejar atividades e colocar a apreciação do monitor ou GTM; participar sempre que convocado pelo GTM, ou gestor municipal de reuniões, capacitações, eventos entre outros promovidos pela administração municipal ou sociedade civil, buscar juntamente com o GTM parceiros do PIM; apoiar o programa radiofônico do PIM; fazer o planejamento mensal de suas atividades; conduzir veículos automotores para a realização das visitas e para outras atividades





relacionadas; comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo.

**PADRÃO DE VENCIMENTO: "3"**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Geral: carga horária semanal de 30 horas.
- Especial: Serviço externo, dentro do horário o servidor será designado a fazer trabalhos nas localidades do interior; atendimento ao público; uso de uniforme; frequência obrigatória a curso de capacitação específico do programa.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Idade: Acima de 18 anos.
- Instrução: Ensino Médio Completo.
- Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, na ocasião da posse no cargo.

## **5 - Homologação das inscrições**

**5.1** Encerrado o prazo fixado para inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais do Município de Arvorezinha e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal do(a)s candidato(a)s que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** O(A)s candidato(a)s que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da comissão, o(a)s candidato(a)s poderá interpor recurso diretamente ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, o qual deverá apresentar decisão final, que deverá ser motivada, no prazo de um dia.





**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 3.3, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6 - Formatação dos currículos**

**6.1** O currículo pessoal com comprovação, deverá ser entregue no ato da inscrição, nos moldes do documento constante do Anexo II deste Edital.

**6.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

**6.6** Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

**6.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo simplificado.

## **7 - Comprovação de experiência profissional**

A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

**7.1** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou





**7.2** Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); ou

**7.3** Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

**7.4** Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

**7.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação da prova de títulos em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

| QUESITOS PONTUADORES                                                                                   | PONTUAÇÃO POR QUESITO                                                   | PONTUAÇÃO MÁXIMA                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Curso relacionado ao cargo de que está inscrito, de Pós-Graduação – Doutorado, Mestrado                | 10 pontos                                                               | 10 pontos por um único certificado               |
| Participação em cursos, simpósios e eventos cuja temática tenha relação com o cargo que está inscrito. | I - 01 ponto para cada certificado com carga horária de até 20 horas    | 05 pontos para um conjunto de até 5 certificados |
|                                                                                                        | II - 03 pontos para cada certificado com carga horária de 21 a 40 horas | 15 pontos para um conjunto de até 5 certificados |





|                                                                 |                                                                             |                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                 | III - 04 pontos para cada certificado com carga horária superior a 40 horas | 20 pontos para um conjunto de até 5 certificados                                 |
| Experiência profissional comprovada no cargo que está inscrito. | 10 pontos por cada 12 meses completos de trabalho                           | 50 pontos para um conjunto probatório de até 05 anos de experiência profissional |

## 9 - Análise dos currículos

**9.1** No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**9.2** O resultado preliminar será publicado pela Comissão no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo de um dia, contado da publicação do resultado preliminar, para o(a)s candidato(a)s apresentarem recursos.

## 10 - Recursos

**10.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**10.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**10.1.2** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de selecionados.

**10.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o(a)s candidato(a)s poderá interpor recurso diretamente ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, o qual deverá apresentar decisão final, que deverá ser fundamentada, no prazo de um dia.





## 11 - Critérios para desempate

**11.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois (duas) ou mais candidato(a)s, será realizado sorteio em ato público.

**11.2.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença do(a)s candidato(a)s interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do(a) interessado(a).

**11.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final do(a)s selecionado(a)s.

## 12 - Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado

**12.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o processo seletivo simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**12.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s.

## 13 - Condições para a contratação temporária

**13.1** Homologado o resultado final do processo seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados o(a)s candidato(a)s, na ordem de classificação, para, no prazo de cinco (5) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**13.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

**13.1.2** Ter idade mínima de 18 anos.

**13.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.





**13.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função.

**13.1.5** Apresentar declaração de bens, de dependentes e de emprego público, conforme modelos disponibilizados pelo Município.

**13.2** A convocação do(a)s candidato(a)s classificado(a)s será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais do Município de Arvorezinha.

**13.3** Não comparecendo o(a)s candidato(a)s convocado(a)s, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados(as) o(a)s demais classificado(a)s, observando-se a ordem classificatória decrescente de pontuação.

## **14 - Disposições gerais**

**14.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do(a) candidato(a), valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**14.2** O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s deverão manter atualizados os seus endereços.

**14.3** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Arvorezinha, 29 de janeiro de 2025.

**CLÓVIS PROVENSI ROMAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publica-se:

## **CRISTIANE NISCHESPOIS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO





### ANEXO I - Ficha de Inscrição

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA- RS.  
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº .....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL Nº 001/2025

FUNÇÃO DESEJADA: \_\_\_\_\_

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nº da identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Documentos anexos:

( ) Identidade    ( ) CPF    ( ) Certificado Militar    ( ) Título de Eleitor  
( ) Procuração    ( ) Quitação Eleitoral    ( ) Currículo

Eu, abaixo assinado(a), declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 001/2025, do Poder Executivo de Arvorezinha, bem como a legislação pertinente sobre a modalidade de admissão.

Arvorezinha \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato (a)

.....  
PODER EXECUTIVO DE ARVOREZINHA – RS.  
INSCRIÇÃO Nº .....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL Nº 001/2025

Nome do(a) candidato (a): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_ Data desta inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
Visto do responsável

(este comprovante de inscrição deverá ficar em poder do(a) candidato(a))





## **ANEXO II – Currículo Pessoal com comprovação**

### 1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Município onde nasceu: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número da carteira de identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Título de eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_

Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

Endereço da residência: \_\_\_\_\_

Telefone residencial e/ou celular: \_\_\_\_\_

Outro endereço e telefone para contato ou recado:  
\_\_\_\_\_

### 3. FORMAÇÃO

Ensino fundamental (1º grau): ano de conclusão: \_\_\_\_\_





Ensino médio (2º grau): ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Ensino superior (faculdade) – nome do curso e ano de conclusão:

\_\_\_\_\_

#### 4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### 5. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS ANTERIORES:

Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_







### ANEXO III

#### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

|                                                                                                   |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Abertura das Inscrições                                                                           | 31/01/2025 a 06/02/2025 |
| Homologação Provisória das inscrições                                                             | 07/02/2025              |
| Recurso da não homologação das inscrições                                                         | 10/02/2025              |
| Análise de Recurso da não homologação pela Comissão                                               | 11/02/2025              |
| Recurso da não homologação diretamente ao Prefeito Municipal                                      | 12/02/2025              |
| Manifestação do Prefeito sobre recurso da não homologação e Homologação Definitiva das inscrições | 13/02/2025              |
| Análise dos Currículos e publicação do resultado preliminar                                       | 14/02/2025 a 18/02/2025 |
| Recurso do resultado preliminar                                                                   | 19/02/2025              |
| Análise de recurso do resultado preliminar pela Comissão                                          | 20/02/2025              |
| Recurso do resultado preliminar diretamente ao Prefeito Municipal                                 | 21/02/2025              |
| Manifestação do Prefeito em recurso do resultado preliminar e publicação do resultado final       | 24/02/2025              |
| Sorteio em ato público (em caso de empate entre candidatos)                                       | 25/02/2025              |
| Homologação do Processo                                                                           | 26/02/2025              |
| Convocação dos classificados                                                                      | A partir de 27/02/2025  |





## ANEXO IV – Abrangência das áreas 1 e 2 – Agente Comunitária de Saúde

| ÁREA                            | ABRANGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ESF 1 HÉLIO ZORZI</b>        | <p><b>MICROÁREA 01:</b> Dom Pedro I; Duque De Caxias; Afonso Auler; Av. Barão Do Rio Branco; Alexandre Bombonato; Manoel Lima; Padre Egidio Zamboni; Severiano Lima; Joao Luiz Ferreira; Assis Brasil.</p> <p><b>MICROÁREA 04:</b> Barão Do Rio Branco; Afonso Auler; Feliciano Ferreira; Pedro Magri; Atilio Pompermaier; Belarmino Reinheimer; RSS 332; Estrada Dos Plátanos; João Mario Ross; Deolindo Floriano; Padre Ezidio Zamboni; Leodorico Cavalini; Don Joao Bosco; Alexandre Bombonato; Francisco Floriano; João Luiz Ferreira.</p> <p><b>MICROÁREA 05:</b> Lajeado Ferreira, Cândido Brum, Pinhalzinho, Linha dos Limas, Pinhal Queimado.</p> <p><b>MICROÁREA 06:</b> Pinhal Queimado.</p> <p><b>MICROÁREA 07:</b> Pinhal Queimado; Torres Gonçalves; Campo Bonito; Perau de Janeiro. <b>MICROÁREA 08:</b> Linha Torres Gonçalves e parte da posse arruz.</p>                                                                                                                                                   |
| <b>ESF 2 NOSSA NHORA GRAÇAS</b> | <p><b>SE-DAS</b></p> <p><b>MICROÁREA 02:</b> Getúlio Vargas; Daltro Filho; Independência; Barão do Triunfo; Ângelo Dallagnol; João Luiz Marin; Luiz Dorigoni Filho; Mascarenhas de Moraes São João; Osvaldo Aranha; Pedro Dalcortivo; Rubino Molinari; e Barão do Rio Branco.</p> <p><b>MICROÁREA 05:</b> Linha São José; Linha sexta Borsato; Linha sexta gruta; Linha sexta São Pedro um pedaço.</p> <p><b>MICROÁREA 06:</b> Linha Quarta Tomé; Linha Quarta São Bras.</p> <p><b>MICROÁREA 07:</b> Linha Quinta Macegal; Linha Quinta Roman; Linha Carazinho; Linha Sexta. <b>MICROÁREA 08:</b> Linha quarta São Brás; Linha quarta baixa; Linha terceira; Borguetinho; Linha Quarta Bela Vista e Linha Quarta São Braz 11 famílias.</p> <p><b>MICROÁREA 09:</b> Centro - Ruas Barão do Rio Branco, Celeste Fornari, Segundo Finatto, Pedro Auler, Berto a Berton, João Luiz Marin, Afonso Auler e Arcângelo Fornari; Cerâmica B, Bairro santo Antônio - Arcângelo Fornari, João de-sengrini, Neuto Barbizan e Rs332.</p> |

